



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI N.º 2625 /2011**

**De 15 de junho de 2011**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO  
GURI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA  
CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL E CULTURAL**, objetivando a manutenção do pólo do Projeto Guri para a execução de atividades artístico-culturais com crianças e adolescentes de áreas com alta vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria no órgão 02.04 - Educação, Cultura e Esportes, Categoria Econômica 3.3.90.39, Funcional Programática 13.392.0008.2029

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de junho de 2011.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

**MIRIAN DE PROENÇA**  
Secretária de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Almir Rodrigues Bueno  
Chefe de Negócios Jurídicos